



**ESTADO DE RONDÔNIA - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO**

RESOLUÇÃO Nº 027/2006

**“ALTERA OS ARTIGOS 13 E 16 DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RONDÔNIA,
APROVOU E EU, JOADIR SCHULTZ, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:**

Art. 1.º - O artigo 13, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13- A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, correspondendo à primeira parte da legislatura permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art. 2.º - O artigo 16, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 16- A eleição para renovação da Mesa (Art. 14) realizar-se-á na última Sessão Ordinária do mês de março da primeira parte da Legislatura, aplicando-se o disposto no Art. 15 e seu Parágrafo Único.”

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, em 21 de Março de 2006.